LEI Nº 6485, de 30 de maio de 2001

RECONHECE OFICIALMENTE, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA E DE USO CORRENTE, A LINGUAGEM GESTUAL CODIFICADA NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente, pelo Município de Sete Lagoas/MG, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS . e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Parágrafo Único - Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais, o meio de comunicação de natureza visual-gestual, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidade de pessoas deficientes auditivas do Brasil, sendo a forma de expressão dos portadores de deficiência auditiva e sua língua natural.

Art. 2º - Fica assegurado aos deficientes auditivos o direito a informação e ao atendimento em toda a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por servidor em condições de comunicar-se através das LIBRAS.

Parágrafo Único - Para efetivar o disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento dos deficientes auditivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de maio de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município